

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

Estado de São Paulo

55

LEI Nº 1617, DE 30 DE JUNHO DE 1.994

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES E FUNCIONARIOS PUBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica concedido, a partir de 1º de junho de 1994, um reajuste salarial na ordem de 48,00 % (quarenta e oito por cento) sobre os vencimentos recebidos no mês de maio, em conformidade com o Anexo II da presente lei.

Parágrafo Único - O índice concedido neste artigo é extensivo aos inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de junho de 1994.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 30 DE JUNHO DE 1.994.


ALVARO P. JANUARIO
PREFEITO MUNICIPAL

- Publicada na Divisão de Administração e afixada em lugar público de costume na data supra.


HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
DIRETORA DE SECRETARIA